



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 CMDPI/SAS ARCOVERDE/PE

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arcoverde/PE**, doravante denominado tão somente **CMDPI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.201 de 08 de dezembro de 2010, alterada pelas Leis nº 2.539 de 28 de junho de 2018, por intermédio da **Secretaria de Assistência Social de Arcoverde/PE - SAS**, gestora do **Fundo Municipal do Idoso (FMI)**, Lei Complementar nº 08/2016 de 08 de junho de 2016, torna público para quem possa interessar o teor do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, aprovado pela **Resolução nº 015/2021** em reunião Extraordinária do CMDPI do dia 22 de julho de 2021, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO** para a execução de projetos relacionados à missão instrucional do CMDPI, com ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, que reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 389/2019 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de OSC, regularmente constituídas, com sede e atividades no Município Arcoverde/PE, com inscrição vigente e regular perante o CMDPI Arcoverde/PE, objetivando a celebração de Termo de Fomento, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa, para o envelhecimento digno, ativo e saudável, enfrentamento à violência, cuidado ao idoso frágil, institucionalizado ou não, com a ampliação e qualificação da oferta de serviços e atividades à pessoa idosa no município de Arcoverde/PE. Notadamente tendo por base, os eixos e diretrizes abaixo descritas:

EIXO 1: VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO COM A PESSOA IDOSA COM FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE

Diretrizes:

- a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
- b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa, por meio de ações de comunicação voltadas para cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;
- c) Promoção de ações educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, com incentivo às denúncias;



- d) Criação de espaços virtuais para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.
- e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;
- f) Promoção de ações de sensibilização da população em geral, ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;
- g) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

EIXO 2: PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL COM FOCO NA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Diretrizes:

- a) Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada para a promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
- b) Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
- c) Acesso ao esporte, ao lazer e a atividades físicas;
- d) Desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
- e) Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;
- f) Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e controle social;
- g) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;
- h) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo à complementação de renda;
- i) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população idosa;
- j) Implementação de projetos de agricultura urbana em benefício da população idosa;
- l) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;
- m) Atividades que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

EIXO 3: APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO

Diretrizes:

- a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa;
- b) Contratação de profissionais especializados e/ou pagamento de profissionais do quadro funcional da ILPI;
- c) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;
- d) Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs socioassistenciais, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; aquisição de materiais de consumo e permanente, a realização de reformas necessárias prioritárias para adequação à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;
- e) Ambientação das ILPIs socioassistenciais visando à humanização do ambiente e do atendimento;
- d) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.

2. JUSTIFICATIVA

Acompanhando o cenário mundial, o município de Arcoverde/PE vem apresentando resultados da transformação demográfica, com o aumento da expectativa de vida da população idosa. Esse fenômeno traz como consequência, o desafio de aumentar as oportunidades das pessoas idosas aproveitarem ao máximo suas capacidades de participação em todos os aspectos da vida e promover melhoria na qualidade do processo de envelhecimento.

Neste contexto, torna-se fundamental a realização de parcerias entre governo e sociedade civil, no sentido de fortalecer as ações frente aos desafios postos, para a execução da Política do Idoso, em especial para os/as idosos/as mais vulneráveis. Sem contar que o envelhecimento, é um período de grandes transformações para a pessoa, acima dos 60 anos, que inclui uma série de mudanças físicas, aposentadoria, doenças, violências, abandono, afastamento ou perda de pessoas queridas, além da redução da independência e autonomia de modo geral.

Em tempos de pandemia da COVID-19, com o afastamento social mandatário, essa tem sido uma preocupação cada vez mais presente para saúde física e mental da pessoa idosa. Uma vez que, como parte de um grupo com alto risco de contágio, agravamento dos sintomas e óbitos. Daí a importância de redobrar os cuidados e atenção à pessoa idosa que precisa ser observada de perto, nesse momento em que manter-se afastado do convívio social é a melhor maneira de evitar a propagação da doença. O fato é que a solidão na terceira idade, já era um problema antes



mesmo da pandemia do novo Coronavírus, considerando o aumento do número de pessoas idosas vivendo em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e muitos completamente abandonados pelos familiares e em situação de vulnerabilidade social e violências.

Mas, agora esse problema ganhou uma nova perspectiva, com centenas de milhares de pessoas idosas, tendo que interromper suas rotinas e atividades sociais para permanecer em casa. Daí, os serviços, atividades e projetos voltados para a promoção do envelhecimento digno, ativo e saudável são preponderantes para uma política inclusiva em Arcoverde/PE, devendo a atuação tanto governamental, quanto da sociedade civil organizada, ser direcionados para suprir as necessidades e demandas que a nova realidade social impõe.

O CMDPI Arcoverde/PE é um órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria de Assistência Social – SAS e tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal do Idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução.

Por meio dos recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), lançou o presente edital com o intuito de apoiar, estimular e incentivar as OSCs de Arcoverde, que atendem as pessoas idosas, acima de 60 anos, a realizarem projetos que tenha como objetivo alguns dos eixos e diretrizes estabelecidas no item **1. OBJETO**, deste edital, e que esteja de acordo com todas as normativas e legislações, para assegurar a integridade e os direitos das pessoas idosas vulneráveis da cidade de Arcoverde/PE.

3. DOS RECURSOS

3.1. Serão selecionados projetos que atendam às condições do presente Edital, até a soma total de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** sendo o valor máximo por projeto de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, com aprovação de até 2 (dois) projetos. Contudo, cada instituição só poderá ter um projeto aprovado.

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), geridos pela Secretaria de Assistência Social de Arcoverde - SAS.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame as OSCs nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

- a)** Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), privada e sem fins lucrativos;
- b)** OSC que oferece diversas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de riscos sociais para as pessoas idosas mais vulneráveis.

4.2. Também deverão ter:

- a)** No mínimo 01 (um) ano de existência comprovada, através do CNPJ;



- b) Sede e atuação na cidade de Arcoverde/PE;
 - c) Registro e situação ativa e regular no CMDPI.
- 4.3. As interessadas ainda deverão atender aos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, os quais incluem requisitos como:
- a) Ter objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - b) Comprovar regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - c) Não ter impedimentos para formalizar parcerias com a Administração Pública;
 - d) Dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - e) Não ter dirigentes que incidam nas vedações previstas na Lei da Ficha Limpa.
- 4.4. Não poderão participar deste credenciamento e terão as solicitações indeferidas:
- a) Organizações Governamentais;
 - b) Aquelas cujos Planos de Trabalho apresentados não guardem relação com os eixos e diretrizes previstos no item 1. **OBJETO**, deste edital.
 - c) Aquelas que não atenderem aos requisitos e às demais especificações deste Edital.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. Os projetos e documentações que fazem parte deste Edital devem ser entregues, conforme período de inscrição previsto no item 7. **CRONOGRAMA** na sede do CMDPI à Av. Severiano José Freire, 600 Centro Arcoverde/PE das **7h às 13h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.**
- 5.2. Somente será aceito 1 (um) projeto por organização da sociedade civil.
- 5.3. Os projetos deverão prever de 6 (seis) meses a 1(um) ano de duração.
- 5.4. Não há necessidade de enviar cotações de preços, apenas planilha financeira com os valores dos produtos e serviços a serem adquiridos pelo projeto, devendo ser coerente com as ações a serem desenvolvidas, preços praticados no mercado e atentando-se para que as despesas estejam rigorosamente ligadas aos objetivos do projeto. A planilha orçamentária deverá conter a especificação de todos os itens necessários para a realização do projeto, no qual constarão dos custos financeiros individualizados e totais.
- 5.5. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria (Art. 46, Lei nº 13.204, de 2015) despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto:
- a) Água potável, gás, energia elétrica, telefone, internet, entre outras.
 - b) Materiais de consumo, material permanente e equipamentos;
 - c) Contratação e custeio de profissionais responsáveis pela execução do projeto (prestadores de serviços ou funcionários da instituição) compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -



FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

5.6. Não serão financiados com recursos da parceria, os seguintes gastos:

- a) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- b) Indenizações;
- c) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do Termo de Fomento.
- d) Despesas com funcionários da instituição, não vinculado ao projeto;
- e) Investimentos em construção de equipamentos públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da pessoa idosa.

5.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos Projeto e documentos enviados fora do prazo estabelecido no item **7 - CRONOGRAMA**, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues junto com o projeto, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. A documentação obrigatória a ser entregue no ato **DA INSCRIÇÃO**, conforme art. 34 da Lei 13.204/2015 será conferida e avaliada pela Comissão de Seleção e constam de:

- I - Ofício de solicitação de credenciamento assinado pelo representante legal (anexo I).
- II - Projeto assinado pelo representante legal (anexo VI).
- III - Declaração de ciência e concordância (anexo II)
- IV - Declaração da não ocorrência de impedimentos (anexo III)
- V - Declaração de não contratação com recursos da parceria (anexo IV)
- VI - Certidão dos dirigentes da OSC (anexo V)
- VII - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- VIII - Cópia do Estatuto Social da OSC e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização registrada em Cartório.
- IX - Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício (atualizada)
- X - Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade.
- XI - Cópia do comprovante de endereço da OSC atualizado, de até 3(três) meses.
- XII - Certidão Negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal de Arcoverde.
- XIII - Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Pública do Estado de Pernambuco
- XIV - Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal.
- XV - Certidão de Regularidade do FGTS.
- XVI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	23/07/ 2021
Impugnação do Edital	28/07/2021
Período de inscrição dos projetos	23/07/2021 a 23/08/2021
Análise dos projetos pela Comissão de Seleção	24 a 27/8/2021
Divulgação do resultado preliminar da seleção de projetos	02/09/2021
Submissão de recursos	03 a 06/09/2021
Homologação com a divulgação do resultado final com aprovação dos projetos	10/09/2021
Assinatura do Termo de Fomento e transferência dos recursos	A partir do dia 16/09/2021

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será constituída para analisar e avaliar os projetos, sendo nomeada através de Resolução do CMDPI e será formada por: 03 (três) pessoas: sendo 02 conselheiros/as do governo e 01 convidado/a.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

8.3. A Comissão de Seleção procederá à avaliação formal e apresentará parecer técnico, após análise dos projetos recebidos, manifestando e justificando a escolha dos projetos. A Comissão de Seleção fará apresentação do parecer por escrito dos projetos em reunião do CMDPI e ao final o Pleno aprovará ou não os projetos.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.5. Na eventualidade da OSC que tenha assento no CMDPI – Arcoverde/PE apresentar projeto, o seu representante não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto. Após a aprovação será publicada a relação dos projetos aprovados, por meio de resolução do CMDPI – Arcoverde/PE, no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE. E da decisão que reprovar os projetos poderá ser interposto recurso pelo proponente, conforme item **10 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO**, previsto neste edital.

9. ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de análise dos projetos, conforme **7.CRONOGRAMA**.

9.2. A Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica os projetos apresentados pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

9.3. A análise técnica deverá obedecer aos critérios de pontuação a serem julgados, conforme estabelecido no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	0	2	4	6
1. Consonância do projeto com o Objeto deste Edital e seus Eixos e Diretrizes				
2. Capacidade administrativa e operacional da OSC para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.				
3. Contextualização do problema que atinge os idosos, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no projeto.				
4. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida dos idosos.				
5. Detalhamento da metodologia e atividades a serem desenvolvidas.				
6. Coerência no orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários para execução das atividades propostas. E com preços compatíveis com os praticados no comércio.				
TOTAL FINAL				

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

(0): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado de maneira insatisfatória, com importantes lacunas nas informações.

(4): Especificado de maneira razoável, mas sem o detalhamento adequado.

(6): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

9.4. Será considerada ganhadora a OSC que atingir maior pontuação, conforme os critérios de seleção detalhados nos critérios de pontuação.

9.5. Na hipótese de empate entre duas ou mais OSC, será dada preferência e entidade que possua maior experiência na execução do objeto.

9.6. A atribuição da nota zero no ponto 1 do critério de pontuação, implica na eliminação do projeto.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO

10.1 CMDPI/SAS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE (<http://www.arcoverde.pe.gov.br/>), iniciando-se o prazo de 2(dois) dias úteis para recurso.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente entregue na sede do CMDPI, na Av. Severiano José Freire, 600 Centro Arcoverde/PE das **7h às 13h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.**



10.3. É assegurado à OSC obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 2(dois) dias úteis, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDPI, com as informações necessárias à decisão final, a qual não caberá novo recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

11.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE (<http://www.arcoverde.pe.gov.br/>), pela CMDPI com as decisões recursais proferidas, o resultado definitivo do processo de seleção.

11.2. A homologação final não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações), apenas após a apresentação dos demais documentos para celebração e formalização do Termo de Fomento.

12 CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Homologado o resultado do presente processo, a CMDPI/SAS convocará oficialmente a(s) OSCs para apresentarem as demais documentações para elaboração do Termo de Fomento, em até 05 (cinco) dias da comunicação, sob pena de decair o direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

12.2. A recusa injustificada da OSC em assinar o Termo de Fomento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada à sede do CMDPI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação deste Edital de Chamamento Público no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

13.2. Não serão acolhidas as impugnações enviadas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a OSC.

13.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser enviadas à sede do CMDPI.



13.4. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao CMDPI, em decisão irrecorrível, que poderá ser precedida de manifestação técnica, cujo resultado será publicado no site oficial do município.

13.5. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do CMDPI poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

13.6. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

- Cumprir todo o disposto no Projeto aprovado.
- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da parceria venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Arcoverde, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público.

14.1.1 A OSC será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros.

14.1.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do Projeto, bem como, o CMDPI/SAS se isenta de qualquer vínculo empregatício.

14.1.3. Conceder o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Arcoverde, correspondente aos documentos e às informações relacionadas a presente parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

14.1.4. Se responsabilizar de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

14.1.5. Não utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

14.2. Do CMDPI/SAS

14.2.1 Monitorar e fiscalizar as ações dos projetos financiados com os recursos do FMI, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades expostas nos projetos.

14.2.2. O acompanhamento da execução dos projetos financiados é de competência do CMDPI e das SAS Arcoverde/PE, concomitantemente.

14.2.3. Fazer o repasse do recurso em parcela única, em conta exclusiva para o projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município, por meio do CMDPI/SAS, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização às instituições participantes.

15.3. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital de Chamamento Público e celebração do Termo de Fomento, serão de inteira responsabilidade da OSC proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do CMDPI/SAS.

15.4. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Edital de Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto.

15.5. Nos materiais de divulgação das ações do projeto que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Idoso — FMI é obrigatória a menção ao CMDPI/SAS Arcoverde/PE como fonte pública de financiamento.

15.6. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo Pleno do CMDPI – Arcoverde/PE. As decisões do CMDPI são soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos.

15.7. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público e, podendo ser submetidas à análise da Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. Ofício de solicitação de inscrição (Anexo I);

16.2. Declaração de ciência e concordância (anexo II);

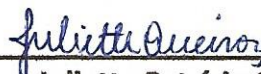
16.3. Declaração da não ocorrência de impedimentos (anexo III);

16.4. Declaração de não contratação com recursos da parceria (anexo IV);

16.5. Certidão dos dirigentes da OSC (anexo V);

16.6. Modelo de Plano de Trabalho/Projeto (anexo VI)

Arcoverde, 23 de julho de 2021.



Juliette Patrícia Queiroz Ferreira
Presidente do CMDPI – Arcoverde/PE



(Usar papel timbrado da OSC para todos os anexos)

ANEXO I
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ofício nº **xxxx/2021**

Arcoverde, **xxx de xxxxx de 2021.**

A Sra. Juliette Patrícia Queiroz Ferreira
Presidente CMDPI Arcoverde/PE
Av. Severiano José Freire, 600 Centro Arcoverde/PE. CEP: 56.506-610
Arcoverde/PE Fone 87 3821 9056
E-mail: cmiarcoverde@hotmail.com

Assunto: Solicitação a inscrição do projeto (nome do projeto) no Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Nº 01/2021 CMDPI/SAS Arcoverde/PE

Senhora Presidente,

A(O) **(nome da OSC)**, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede à Rua/Av **(endereço completo, contato telefônico e e-mail)**, registrada(o) no CMDPI sob o nº _____, vem por meio deste solicitar a V.Sa., a inscrição do Projeto **(nome do projeto)**, conforme o que dispõe o Edital de Chamamento para Projetos Nº 01/2021 CMDPI/SAS Arcoverde/PE, atendendo os dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Estadual nº 44.474, de 24 de maio de 2017 e, pelo Decreto Municipal nº 389, de 02 de agosto de 2019.

Nome do Representante Legal da OSC:

Cargo:

CPF nº:



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – CMDPI/SAS Arcoverde/PE** e seus Anexos, bem como nos responsabilizamos, sob pena da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com o referido edital.

Arcoverde, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da OSC:

Cargo:

CPF nº:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [nome da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil - OSC:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” até “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcoverde, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da OSC:

Cargo:

CPF nº:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO COM RECURSOS DA PARCERIA

Declaro para os devidos fins, que a **(nome da OSC)**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sob as penas da lei, não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços ao projeto:

- a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;
- b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcoverde, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da OSC:

Cargo:

CPF nº:



ANEXO V
CERTIDÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da _____ (nome da OSC), certifico que os/as dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

NOME	CPF Nº	ENDEREÇO/EMAIL E TELEFONE	CARGO NA OSC
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			

Arcoverde, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da OSC:

Cargo:

CPF nº:



ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

NOME:		
CNPJ:		REGISTRO DO CMDPI:
ENDEREÇO:		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	E-MAIL:	

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		RG:
CARGO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:
ENDEREÇO:		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	E-MAIL:	

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:		
CPF:		RG:
CARGO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:
ENDEREÇO:		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	E-MAIL:	

2. HISTÓRICO DA OSC

O histórico deve trazer um breve resumo da origem e atuação da OSC, destacando seus projetos e o público alvo atendido desde sua constituição.

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. NOME DO PROJETO QUE SERÁ EXECUTADO:

3.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

Especificar o tempo, no mínimo 6 (seis) meses e não podendo exceder 12(doze) meses.

3.3. OBJETO

Descrição resumida do objeto da parceria para o termo de fomento em questão, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público, Política Nacional do Idoso e com o Estatuto do Idoso no âmbito do Município.

3.4. EIXO E DIRETRIZES DO OBJETO

Descrição dos eixos e diretrizes que serão tratados por este plano de trabalho, considerando o que está previsto no objeto do edital.

3.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever o endereço no qual serão executadas as ações do projeto.

4. JUSTIFICATIVA

Descrição da realidade a qual o Projeto atenderá, utilizando dados que justifiquem a importância da ação a ser realizada e qual a problemática que vai atender.

5. OBJETIVOS E RESULTADOS

5.1. OBJETIVO GERAL

Deve refletir o resultado social principal a ser alcançado com a execução do projeto e qual transformação almejada

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Os objetivos específicos, devem expressar as atividades ou ações a serem implementadas para atingir o objetivo geral e devem estar relacionados com as metas, resultados esperados e os meios de verificação. Essas informações devem ser passíveis de acompanhamento.	Informar pelo menos um resultado para cada objetivo específico	Informar quais instrumentais técnicos que serão utilizados para aferir as metas e resultados (lista de frequência, pesquisa de satisfação, relatórios, registros fotográficos, notas fiscais, dentre outros)

6. DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS

Preferencialmente conforme tabela abaixo.

Nº DA META	DETALHAMENTO DA META	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR
1	(Cada meta deve possuir um período específico de execução e uma especificação (um nome de identificação) que deve estar relacionada ao quantitativo que possa ser acompanhado durante o período de sua execução.)				

7. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Informar a quantidade pessoas idosas a serem atendidas pelo projeto, inclusive caracterizando o segmento de idosos (Idade, condição, economica, sexo, local de origem e etc.).

8. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA

Descrição da infraestrutura existente na OSC para a realização do projeto.

10. METODOLOGIA

Detalhamento das ações a serem desenvolvidas e forma de execução. Incluir o cronograma das atividades que serão desenvolvidas (de acordo com os prazos das metas e etapas), quadro de funcionários, horários de funcionamento etc.

10.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	MESES												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

11. MONITORAMENTO E CONTROLE

Descrição de como será realizado o monitoramento e controle da execução do projeto.

12. ORÇAMENTO (DETALHAMENTO DAS DESPESAS)

12.1. MATERIAL DE CONSUMO

Material cuja duração é limitada a curto espaço de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, combustíveis, medicamentos, EPIs dentre outros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
TOTAL GERAL (R\$)					

12.2. MATERIAL DE PERMANENTE

Bens que, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, têm duração superior a dois anos. Exemplos: mesas, máquinas, tapeçaria, equipamentos de laboratório, ferramentas, veículos, dentre outros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
TOTAL GERAL (R\$)					

12.3. RECURSOS HUMANOS

A contratação de profissionais para compor a equipe de uma parceria poderá incluir pessoal próprio da OSC (CLT) e todos os encargos sociais inclusos, desde que o profissional desenvolva atividades para o projeto. Bem como, contratar pessoas físicas (PF) quanto pessoas jurídicas (PJ).

ITEM	FUNÇÃO NO PROJETO	QTDE HORAS/MÊS	TIPO DE CONTRATO			VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			PJ	PF	CLT		
01							
02							
03							
04							
TOTAL GERAL							

12.4. CUSTOS INDIRETOS

São custos necessários para a realização da parceria, seja qual for a proporção ao valor total, tais custos podem incluir: água, luz, internet, aluguel, telefone, serviços contábeis e da assessoria jurídica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
TOTAL GERAL (R\$)					

12.5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR TOTAL (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	
MATERIAL PERMANENTE	
RECURSOS HUMANOS	
CUSTOS INDIRETOS	
TOTAL GERAL	

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC